



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 4364/2003</b>		
Ementa <b>DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma <b>03/09/2003</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.364 DE 03 DE SETEMBRO DE 2003

“Dispõe sobre criação de cargos na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

Aut. Nº	71/05
P.L. Nº	98/03 Proc 99/03
Publ:	12/09/03

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

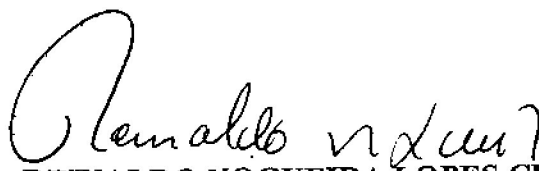
Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal 10 (dez) cargos de Monitor de Informática, de provimento efetivo, cujo padrão de vencimento corresponderá à Referência J da Tabela II de vencimentos, que integra a Lei 4.309 de 02 de abril de 2003.

Art. 2º - As competências, atribuições e escolaridade para a ocupação dos cargos criados por esta lei serão estabelecidas em decreto do Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias relativas a Pessoal Civil, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 03 de setembro de 2003.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**